

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E O MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE.

Pelo presente instrumento, de um lado, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE**, sediada na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Guararapes – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, adiante denominada ADECE ou CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, o Sr. **Danilo Gurgel Serpa**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, CPF nº 478.689.703-59, e por seu Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio, a Sra. **Liana Cláudia Fujita de Carvalho Rocha**, brasileiro, casado, Engenheira Civil, RG no 91100002009842 - SSP-CE, CPF nº 423.822.543-00, ambos com domicílio profissional em Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza/CE e o **Município de Itarema**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, doravante denominada PREFEITURA OU CONVENIENTE, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, Sn, CEP: 62.590-000, Itarema/CE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho**, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 054.244.333-32 e RG nº 20070161946 – SSPDS/CE, residente e domiciliado na Praia da Barra S/N, Guagiru, Itarema/CE, CEP: 62590000, resolvem celebrar o presente Convênio, fundamento na Lei Estadual nº 13.960/2007, no Estatuto Social da ADECE, Regulamento de Convênios da ADECE e no **Processo Administrativo nº 56012.000736/2026-41**, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui finalidade deste instrumento a cooperação financeira e econômica entre os CONVENIENTES, visando a obra de construção de acesso ao Parque Industrial localizado na localidade de Oriente, no Município de Itarema/CE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Projetos e Orçamentos que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições neste texto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios da ADECE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente convênio será de **R\$538.456,22 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. A ADECE participará com a importância de **R\$511.570,19 (quinhentos e onze mil, quinhentos e setenta reais, e dezenove centavos)**. A contrapartida do Município de Itarema será econômica no valor de **R\$26.886,03 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos)**.

3.2. Por ocasião da assinatura do convênio será feito o primeiro desembolso no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para execução de serviços preliminares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. DA ADECE:

4.1.1. Efetuar o repasse à PREFEITURA dos recursos necessários à execução das obras e/ou serviços,

Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – Adece

Av. Washington Soares, 999, Pavilhão Leste – Bloco D, 2º Mezanino – Guararapes • CEP: 60811-341

Fortaleza-CE • Fone: (85) 3108.2700

conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento, realizado através de medições;

4.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades inerentes à execução deste instrumento, objetivando o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas, de forma a prevenir desvio de finalidade;

4.1.3. Prestar assessoramento técnico-administrativo, quando necessário, examinar e aprovar relatórios de execução físico-financeiro, bem como a prestação de contas dos recursos repassados;

4.1.4. Providenciar a publicação deste Convênio e de suas alterações se for o caso, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4.2. DA PREFEITURA:

4.2.1. Assumir as contrapartidas econômica na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento;

4.2.2. Utilizar os recursos repassados pela ADECE exclusivamente na consecução do objeto de que trata este Convênio, observando as normas que regem os processos da despesa pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições legais pertinentes;

4.2.3. Executar, direta ou indiretamente, obras, serviços e demais tarefas concernentes ao objeto deste Convênio, assumir ônus e demais encargos, isentando a ADECE de vínculo jurídico de qualquer natureza;

4.2.4. Fiscalizar a execução física e financeira das obras e/ou serviços, encaminhando relatórios à ADECE das ações executadas e, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do presente instrumento, sempre que solicitados;

4.2.5. Encaminhar à ADECE até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, a prestação de contas parciais correspondente, instruída com os seguintes documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE.

4.2.6. Prestar contas à ADECE dos recursos financeiros repassados, observando-se as disposições normativas supramencionadas. A prestação de contas final, será apresentada à CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do convênio, instruída com o ofício de encaminhamento e, demais documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE.

4.2.7. A falta de prestação de contas e/ou omissão e qualquer dos documentos previstos nas Cláusulas 4.2.5 e 4.2.6, implicará na suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

4.2.8. Não regularizada a situação prevista no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da ocorrência, o convênio será rescindido unilateralmente, ficando notificada a PREFEITURA para devolver os recursos recebidos, com as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos repassados por força deste Convênio deverão ser movimentados em conta específica aberta em Banco Oficial, que deverá apresentar saldo zero no momento do primeiro repasse.

5.2. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura observando-se, igualmente, a especificação do anexo Plano de Aplicação.

5.3. É vedada a previsão de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares, bem como, para contratação de pessoal a qualquer título, exceto serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

5.4. O pagamento da última medição será na entrega definitiva da obra, mediante apresentação, pela PREFEITURA à ADECE, do termo definitivo de recebimento da obra, e pela contratada à PREFEITURA/ADECE, da Baixa da

matrícula da referida obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, Certidão Negativa de Débitos – CND, do “habilitação” e da cópia autenticada do alvará de construção, destinados à averbação das obras objeto desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A Diretora de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio da ADECE será o responsável pela gestão do Convênio, nos casos de vacância, afastamento temporário ou férias, será o Diretor designado a responder pela Diretoria.

6.2. A fiscalização da execução do convênio será realizada pelo Gerente de Engenharia da ADECE, especialmente designado para este fim pela CONCEDENTE, nos casos de vacância, afastamento temporário ou férias, será o Gerente designado a responder pela Gerência de Engenharia.

6.3. Compete ao fiscal do Convênio realizar o acompanhamento do instrumento, mediante avaliação dos produtos e resultados das parcerias a cada 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência e respeitado o prazo final para análise da Prestação de Contas, mediante exame dos seguintes documentos:

a) Termo de Fiscalização;

b) Relatório de Execução Física do Objeto.

6.4. Compete-lhe ainda visitar o local de execução do objeto e atestar a execução do mesmo a cada 90 dias, contados do início da vigência do convênio, com a emissão do Termo de Fiscalização.

6.5. Cabe a ADECE, a seu critério, através de seus responsáveis, exercer amplo, irrestrito e permanente monitoramento de todas as etapas de execução do objeto deste CONVÊNIO e do comportamento ético do pessoal da CONVENIENTE, sem prejuízo da obrigação desta última, fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. A CONVENIENTE declara acatar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e avaliação a serem adotados pela ADECE relativo ao presente Convênio.

6.7. O acompanhamento e monitoramento feitos pela ADECE não suprimem ou diminuem a responsabilidade da CONVENIENTE diligenciar para que sejam realizadas com eficiência e elevado padrão técnico às ações contidas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, pela PREFEITURA do disposto neste CONVÊNIO implicará na suspensão, pela Diretoria da ADECE, do repasse/aplicação de recursos e outras obrigações, enquanto não ocorrerem os ajustamentos necessários.

7.2. No caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contidas neste CONVÊNIO (quando não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento), a CONVENIENTE restituirá à ADECE o valor repassado/aplicado na execução do objeto deste instrumento, acrescido de juros e atualização monetária, de acordo com o índice oficial, a partir da sua aplicação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

9.1. O presente convênio poderá ser modificado, mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito pela ADECE, por descumprimento por parte da PREFEITURA das condições aqui ajustadas, que nesta hipótese, fica obrigado a devolver à ADECE, de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não utilizados, bem como, aqueles

utilizados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, devidamente atualizados, com os acréscimos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

10.1. O pessoal que a CONVENIENTE, a qualquer título, utilizar na execução deste CONVÊNIO será diretamente vinculado, não tendo com a ADECE relação jurídica (trabalhista, previdenciária ou securitária) de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira vigente e em todos os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 9.613/98 e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e comprometem-se a cumpri-las fielmente e pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, por si e por seus sócios, administradores, representantes, empregados, assessores, partes relacionadas e colaboradores, bem como exigir o mesmo de terceiros por elas contratados, estando obrigadas a repudiar todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública, devendo, obrigá-lo mutuamente, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- III) não utilizar, de qualquer forma, o presente Contrato como forma de obter qualquer tipo de benefício ou vantagem em desacordo com as disposições da legislação referida nesta cláusula;
- IV) a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- V) de qualquer maneira, não fraudar o presente Contrato, bem como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
- VI) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

11.2. As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive, a rescisão unilateral deste Convênio de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD"), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – Adece

Av. Washington Soares, 999, Pavilhão Leste – Bloco D, 2º Mezanino – Guararapes • CEP: 60811-341
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3108.2700

12.2. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os CONVENIENTES elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acertados, os Convenientes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Danilo Gurgel Serpa
Diretor-Presidente da ADECE

Liana Cláudia Fujita de Carvalho Rocha
Diretora de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio da
ADECE

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho
Prefeito Municipal de Itarema/CE

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____

CPF: _____

2.
NOME: _____

CPF: _____

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Concedente AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE				C.N.P.J. 09.100.913/0001-54	
Endereço Av. Washington Soares, 999, Pavilhão Leste, Portão D, 2º Mezanino					
Cidade FORTALEZA	UF CE	CEP 60.811-341	DDD/Telefone (85) 3108.2700	E.A. ESTADUAL	
Nome do Responsável Danilo Gurgel Serpa				CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo/Função Diretor-Presidente			Matrícula	
Endereço				CEP	

Órgão Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA				C.N.P.J. 07.663.941/0001-54	
Endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, Sn					
Cidade Itarema	UF CE	CEP 62590000	DDD/Telefone (88) 3667-1133	E.A. MUNICIPAL	
Conta-Corrente	Banco:	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho				CPF 054.244.333-32	
CI/Órgão Exp. SSPDS	Cargo Prefeito	Função Chefe do Poder Executivo		Matrícula 10461	
Endereço Praia da Barra S/N, Guagiru, Itarema				CEP 62590000	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAREMA	Período de execução	
	Início ABRIL/2026	Término OUTUBRO/2027
Justificativa da Proposição:		

O município de Itarema, localizado na região administrativa litoral norte do Estado do Ceará, possui relevância estratégica no contexto do desenvolvimento econômico regional, destacando-se por sua vocação produtiva e pelo fortalecimento de arranjos produtivos locais voltados à indústria da moda e confecção. Nesse contexto, o Polo Industrial do Carvoeiro configura-se como importante equipamento municipal destinado à concentração e ao fomento de atividades produtivas, contribuindo diretamente para a geração de emprego, renda e dinamização da economia local. A área abriga atualmente 22 pequenas fábricas, ainda em processo de formalização, que, em conjunto, dispõem de aproximadamente 276 máquinas de costura e empregam cerca de 240 trabalhadores, atuando na produção de diversos artigos de moda, como costura em geral, moda íntima, camisas sociais, redes, lençóis e roupas de cama.

A pavimentação do Polo Industrial do Carvoeiro, por meio da implantação de vias em piso intertravado, constitui ação essencial para o adequado funcionamento e consolidação desse importante espaço produtivo. A inexistência ou precariedade da infraestrutura viária compromete o escoamento da produção, a circulação de trabalhadores, o acesso de fornecedores e a segurança operacional das atividades industriais. Assim, os recursos provenientes do MAPP 151 serão destinados à execução dos serviços de pavimentação, assegurando melhores condições de mobilidade, durabilidade do pavimento e organização do espaço urbano-industrial. Ressalta-se, ainda, que o polo contará com fornecimento de energia elétrica estável, garantido pela implantação de uma subestação elétrica, possibilitando o atendimento aos padrões técnicos exigidos pelas atividades produtivas. Diante do exposto, o presente pleito reveste-se de grande importância para o fortalecimento da infraestrutura básica, a melhoria das condições de trabalho e o estímulo ao crescimento sustentável do setor de confecções no município de Itarema, promovendo desenvolvimento econômico, inclusão produtiva e valorização da mão de obra local.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL DE ITAREMA	UND	1,00	ABRIL/2026	OUTUBRO/2027

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
44.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 538.456,22	R\$ 511.570,19	R\$ 26.886,03
Total Geral		R\$ 538.456,22	R\$ 511.570,19	R\$ 26.886,03

Obs.: A contrapartida do município se dará de forma financeira, através do aporte no valor de R\$ 26.886,03 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por ocasião da assinatura do convênio será feito o primeiro desembolso no valor de R\$10.000 para execução de serviços preliminares.
O restante do recurso será repassado por ambas as partes, de acordo com as medições, na mesma proporção da execução da obra.

6-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência para o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos destinados a consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Itarema, 17/04/2026

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, o=BR,
ou=CP-Brasil, ou=AC SingularID Multipla,
email=roberiofilho@gmail.com
Data: 2026.04.17 13:51:51 -03'00'

Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO, após análise da capacidade técnica e comprovação de regularidade cadastral, da regularidade fiscal.

FORTALEZA, / /

DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

LOCAL: LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

DATA: 27/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR CONTRATUAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.615,00	2,53%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.311,67	2,47%
3	MOVIMENTO DE TERRA	182.931,87	33,97%
4	PAVIMENTAÇÃO	324.963,98	60,35%
5	LIMPEZA GERAL DA OBRA	3.633,70	0,67%
TOTAL COM BDI		538.456,22	100,00%



Documento assinado digitalmente
LEO VANDER SILVEIRA SANTOS
Data: 16/04/2026 11:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TABELA DE REFERÊNCIA:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

SEINFRA 28.1

LOCAL: LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

BDI SERVIÇOS:

DATA: 27/02/2026

24,04%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					13.615,00
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	109,76	136,15	13.615,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					13.311,67
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	227,50	2.730,00
2.2	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	6,00	800,60	993,06	5.958,36
2.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.343,32	1.666,25	1.666,25
2.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.676,69	2.079,77	2.079,77
2.5	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	2.124,97	0,28	0,35	743,74
2.6	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,21	512,71	635,97	133,55
3		MOVIMENTO DE TERRA					182.931,87
3.1	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2.961,50	38,60	47,88	141.796,62
3.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	2.961,50	1,57	1,95	5.774,93
3.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	2.961,50	4,81	5,97	17.680,16
3.4	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	2.961,50	4,81	5,97	17.680,16
4		PAVIMENTAÇÃO					324.963,98
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	511,04	28,88	35,82	18.305,45
4.2	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	2.124,97	110,11	136,58	290.228,40
4.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.124,97	2,90	3,60	7.649,89
4.4	COMP.02	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,30m/E=0,08m	M	390,58	18,12	22,48	8.780,24
5		LIMPEZA GERAL DA OBRA					3.633,70
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.124,97	1,38	1,71	3.633,70
TOTAL GERAL COM BDI							538.456,22

Documento assinado digitalmente



LEO VANDER SILVEIRA SANTOS
Data: 16/04/2026 11:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

LOCAL: LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

DATA: 27/02/2026

ITEM	SERVIÇO	PREVISTO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 13.615,00	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	100,00%
			2.273,71	2.273,71	2.273,71	2.273,71	2.273,71	2.246,48	13.615,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.311,67	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	100,00%
			2.223,05	2.223,05	2.223,05	2.223,05	2.223,05	2.196,43	13.311,67
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 182.931,87	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	100,00%
			30.549,62	30.549,62	30.549,62	30.549,62	30.549,62	30.183,76	182.931,87
04	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 324.963,98	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	100,00%
			54.268,98	54.268,98	54.268,98	54.268,98	54.268,98	53.619,06	324.963,98
05	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 3.633,70	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	100,00%
			606,83	606,83	606,83	606,83	606,83	599,56	3.633,70
TOTAL GERAL		R\$ 538.456,22	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,50%	100,00%
			R\$ 89.922,19	R\$ 89.922,19	R\$ 89.922,19	R\$ 89.922,19	R\$ 89.922,19	R\$ 88.845,28	R\$ 538.456,22

Documento assinado digitalmente



LEO VANDER SILVEIRA SANTOS

Data: 16/04/2026 11:37:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA


OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

LOCAL: LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

DATA: 27/02/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS						SUBTOTAL	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	COEF.	LARG	SUBTOTAL	100,00
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		100,00						100,00	
2		SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	QTD.	COMPR.	ALT.				SUBTOTAL	12,00
		PLACA DA OBRA PADRÃO		1,00	4,00	3,00				12,00	
2.2	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	QTD.						SUBTOTAL	6,00
		CONTAINER ESCRITÓRIO / ALMOXARIFADO		6,00						6,00	
2.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	QTD.						SUBTOTAL	1,00
		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA		1,00						1,00	
2.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	QTD.						SUBTOTAL	1,00
		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA DA ENEL		1,00						1,00	
2.5	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	QTD.	COMPR.	LARGURA	COEF.	ÁREA		SUBTOTAL	2.124,97
		MESMA ÁREA DO INTERTRAVADO		1,00				2.124,97		2.124,97	
2.6	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	QTD.	COMPR.	LARGURA	COEF.	ÁREA		SUBTOTAL	0,21
				1,00				0,21		0,21	
3		MOVIMENTO DE TERRA									
3.1	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	QTD.	COMPR.	LARGURA	VOLUME	ÁREA	ALTURA	SUBTOTAL	2.961,50
		ACESSO GALPÃO		1,00				14.807,51	0,20	2.961,50	
3.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	QTD.	COMPR.	LARGURA	VOLUME	ÁREA	ALTURA	SUBTOTAL	2.961,50
		ACESSO GALPÃO		1,00				14.807,51	0,20	2.961,50	
3.3	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	QTD.	COMPR.	LARGURA	VOLUME	ÁREA	ALTURA	SUBTOTAL	2.961,50
		ACESSO GALPÃO		1,00				14.807,51	0,20	2.961,50	
3.4	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	QTD.	COMPR.	LARGURA	VOLUME	ÁREA	ALTURA	SUBTOTAL	2.961,50
		ACESSO GALPÃO		1,00				14.807,51	0,20	2.961,50	
4		PAVIMENTAÇÃO									
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	QUANT.	COMPR.					SUBTOTAL	511,04
		RUA DE ACESSO		1,00	467,47					467,47	
		CANTEIRO		1,00	43,57					43,57	
4.2	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	QTD	COMPR.	LARG.	ÁREA			SUBTOTAL	2.124,97
		RUA DE ACESSO		1,00			2.124,97			2.124,97	
4.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ÁREA			SUBTOTAL	2.124,97
		RUA DE ACESSO		1,00			2.124,97			2.124,97	
4.4	COMP.02	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,30m/E=0,08m	M	QTD	COMPR.	LARG.	ÁREA			SUBTOTAL	390,58
		RUA DE ACESSO		1,00	390,58					390,58	
5		LIMPEZA GERAL DA OBRA									
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	COMPR.	LARG.	ÁREA				SUBTOTAL	2.124,97
		RUA DE ACESSO				2.124,97				2.124,97	

Documento assinado digitalmente

 LEO VANDER SILVEIRA SANTOS
Data: 16/04/2026 11:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

LOCAL: LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

DATA: 27/02/2026

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%				109,76
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,20	17.326,01	3.465,20	
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,00	6.171,03	6.171,03	
I8592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	0,20	6.696,79	1.339,36	
				Total:	10.975,59	
				Total Simples / 100:	109,76	
				Encargos Sociais:	INCLUSOS	
				Valor BDI:		
				Valor Geral:	109,76	

COMP.02	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,30m/E=0,08m	M				18,12
SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	0,30	60,40	18,12	
				Total:	18,12	
				Total Simples	18,12	
				Encargos Sociais:	INCLUSOS	
				Valor BDI:		
				Valor Geral:	18,12	

Documento assinado digitalmente



LEO VANDER SILVEIRA SANTOS
Data: 15/04/2026 09:22:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
--------------------------------	-------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	0,00%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO 5% SOBRE 100% DO VALOR DA OBRA)	5,00%	8,65%
2 - LUCRO (L)		7,00%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,32%
4 - RISCO (R)		0,50%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,02%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$

B D I = 24,04 %



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL

LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE

1. ENCARGOS SOCIAIS

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

DISCRIMINAÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
GRUPO A (básicos)	16,80	16,80	36,80	36,80
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
GRUPO B	48,36	19,04	48,36	19,04
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
GRUPO C	10,70	8,09	10,70	8,09
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,58	3,55	18,29	7,38
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL GERAL	84,44	47,48	114,15	71,31

Documento assinado digitalmente



LEO VANDER SILVEIRA SANTOS
Data: 15/04/2026 09:19:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261830623

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LÉO VANDER SILVEIRA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620977213**

Registro: **361519CE**

Empresa contratada: **LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Registro : **0010485554-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

RUA PRAÇA NSA SENHORA FÁTIMA

Nº: **48**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MESTRE PEDRO LEAO

Nº: **492**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

Data de Início: **27/02/2026**

Previsão de término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-2,922269, -39,916217**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	30.320,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	30.320,31	m2
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	30.320,31	m2
36 - Ensaio > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAgens > DE SONDAgEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO	30.320,31	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO AQUITETÔNICO, LOCAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO, SONDAgEM GEOTÉCNICA E ORÇAMENTO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL NA LOCALIDADE DE ORIENTE, EM ITAREMA - CEARÁ, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 30.320,31 M².

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
LÉO VANDER SILVEIRA SANTOS
 RNP: 0620977213
 Data: 28/05/2026 10:28:48

LÉO VANDER SILVEIRA SANTOS - CPF: 029.134.043-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ABZcA
 Impresso em: 28/05/2026 às 10:28:49 por: , ip: 177.21.97.11





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261830623

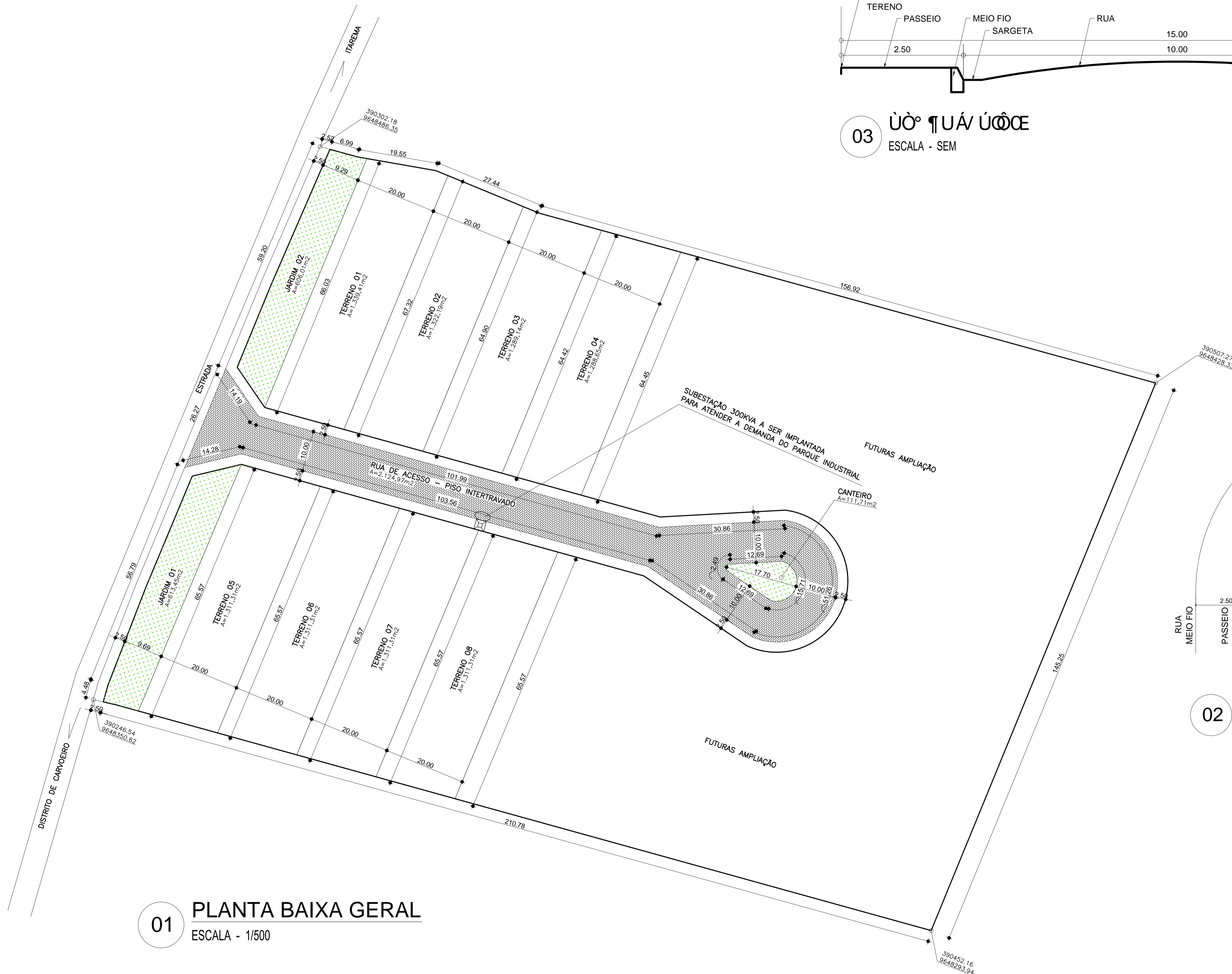
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

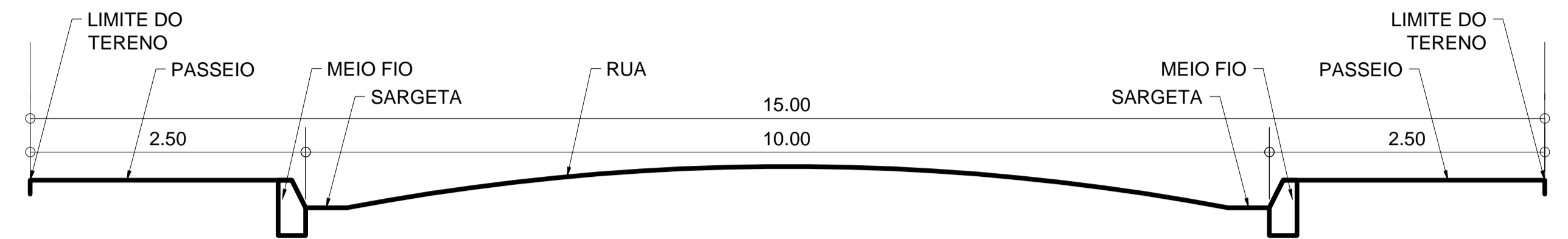
Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **02/03/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8218618896**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ABZcA
Impresso em: 28/05/2026 às 10:28:49 por: , ip: 177.21.97.11

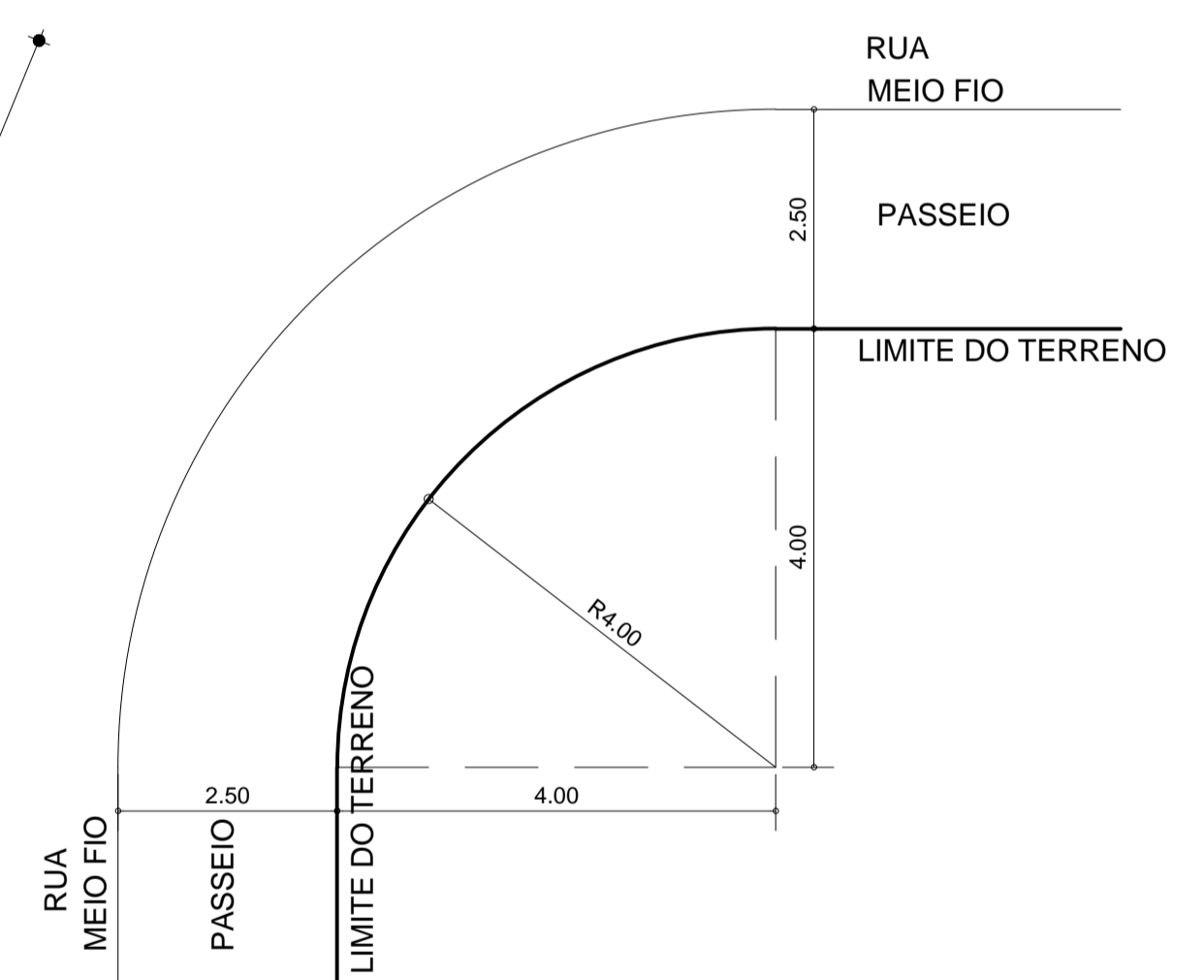




01 PLANTA BAIXA GERAL
ESCALA - 1/500



03 ÚOª QUÁ ÚOª
ESCALA - SEM



02 DETALHE DO SUTAMENTO
ESCALA - SEM

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEO WANDER SILVA SANTOS
Data: 16/04/2024 11:37:54 -0300
Verifique em: https://validar.jus.gov.br

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA		
ASSUNTO:	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	FRANCHA No.:	01/01
CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL - LOCALIDADE DE ORIENTE - ITAREMA - CE		CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO TERRENO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA Praça Mãe Sra. de Fátima, 46 - Centro Itarema/CE - CEP: 62590-000 (85) 3667-1133	ODO. DE ÁREAS:	ESCALA:	ARQUIVO:
	TERRENO: 30.320,31m ²	1/500	LEV PLAN-0WG
	DES./PROJETISTA:	DATA:	
	PAULO SIQUEIRA	FEV. 2026	
	FONE: (85) 9.9447-7832		